



**DESPACHO DO PRESIDENTE
(JUSTIFICATIVA)**

**REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023 – CMP
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 – CMP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023 – CMP**

O presente despacho decorre do Ofício Nº 143/2025 – DCLC/CMP, por meio do qual a Diretora do Departamento de Compras, Licitações e Contratos desta Casa Legislativa informa que o prestador de serviços contratado por meio do Contrato Administrativo Nº 029/2023 – CMP, a empresa **JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF: **43.645.425/0001-60**, que presta o serviço de locação de veículo, o que exige análise quanto à continuidade dos serviços, à vantajosidade em manter a contratação e à regularidade da execução contratual, a seguinte passo a deliberar.

CONSIDERANDO a necessidade de manter a continuidade da locação de veículo, atualmente destinado ao atendimento das demandas da Ouvidoria Especial de Combate à violência doméstica contra mulheres, crianças e idosos, sendo de suma importância para transporte de materiais e para apoio nas providências da equipe para prestação dos serviços no município,

CONSIDERANDO que, até a presente data, **não há registro de irregularidades ou descumprimentos contratuais** por parte da contratada, conforme atesta o Relatório de Acompanhamento Contratual emitido pela Gestora do Contrato, o qual ressalta a **qualidade dos serviços prestados** e o atendimento satisfatório às demandas institucionais da Câmara;

AUTORIZO a abertura do procedimento administrativo necessário à formalização do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 029/2023 – CMP**, com a finalidade de **prorrogação de prazo de vigência**.

Para tanto, determino:

1. Ao **Departamento de Compras, Licitações e Contratos**, que promova a instrução regular do processo de aditivo, observando os requisitos legais e a documentação pertinente;
2. Ao **Departamento de Patrimônio e Suprimentos**, que realize **pesquisa de preços atualizada**, visando confirmar a vantajosidade da contratação frente aos preços de mercado;
3. À **unidade competente de execução orçamentária**, que verifique e certifique a **existência de dotação suficiente** para suportar a despesa decorrente da prorrogação;
4. Após o cumprimento das etapas anteriores, que **os autos retornem a esta Presidência para deliberação final**.

É o Despacho

Paragominas, 30 de julho de 2025.

LEONARDO LUIS ANDRADE
Presidente